

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3177

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

### **ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?**

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](http://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

### **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

### **QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?**

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet ([pgfn.gov.br](http://pgfn.gov.br)), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet ([pgfn.gov.br](http://pgfn.gov.br)), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida?** A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
JULIANO ALBERTO MACHIAVELLI	***.468.***-**	IN-DUSTRYA CONFECOES LTDA	11.606.808/0001-33	1029727291
DIEGO MONTEIRO GONCALVES	***.192.***-**	SUPERMERCADO ALTOS DE SUMARE LTDA	62.953.971/0001-03	1029435970
ANTONIO JERONIMO BRANDAO	***.332.***-**	RESIDENCIA ADMINISTRACAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	73.444.812/0001-08	1029648430
MARCOS JOSE DA SILVA	***.378.***-**	MARCOS JOSE DA SILVA CONSTRUCOES LTDA	14.107.252/0001-29	1029738173
ELENIR SCURSEL	***.463.***-**	NOVA GALERIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	04.170.859/0001-08	1029067179
ROGERIO GROSS DE ALMEIDA	***.796.***-**	MCS EMPREITEIRA NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	20.282.691/0001-70	1029069494
LUCIANO ANDRADE DE FIGUEIREDO	***.537.***-**	FIGUEIREDO E SALVADORI MERCADINHO LTDA	36.397.759/0001-05	1029260674
ILMAR LIMA DA SILVA	***.406.***-**	EFFICACE CONDOMINIOS E SERVICOS LTDA	18.000.484/0001-34	1029264302
DIRCEU FABRI	***.797.***-**	SUPORTE VILLAGE - SERVICOS EM PORTARIA LTDA	15.801.332/0001-42	1029184261
VALDAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA	***.811.***-**	AOFICINA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	07.888.281/0001-00	1029221684
JULIANA ROSA BARAGLI FERREIRA	***.201.***-**	L. F. SUPERMERCADOS LTDA	31.876.151/0001-31	1028819370
LUCAS ANTONIO RIBEIRO TRINDADE	***.097.***-**	TRINDADE SERVICOS EXPRESS LTDA	30.579.392/0001-56	1028622343
FRANCISCO JOAQUIM DO NASCIMENTO CROCE	***.702.***-**	G2 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	26.593.904/0001-61	1029308673
GABRIEL APARECIDO DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA	***.276.***-**	LERGABI CONFECOES E COMERCIO LTDA	39.293.778/0001-71	1029473149
ANDRE ROBERTO ALVES	***.496.***-**	SIEBEN ALVES CONSTRUTORA LTDA	30.277.410/0001-45	1028552124
EDISON MINGATTO	***.088.***-**	DOMIRA COMERCIO E ASSIST TECNICA DE AUTOMOVEIS LTDA	46.084.224/0001-20	1028644018
VALTER LUCIANO BARBOSA	***.639.***-**	MAXSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	64.688.385/0001-04	1028746690
ELENA POKREVVIESKI CRIVELARO	***.238.***-**	RODOGRAO AGRONEGOCIO E LOGISTICA LTDA	21.191.102/0001-01	1029446457
EDUARDO NUNES	***.616.***-**	SENIOR SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA	24.746.535/0001-74	1029306610

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
NATHALIA ESGLO CHIOCA CAMILO	***.246.***-**	ESGLO CONFECÇOES LTDA	27.785.362/0001-91	1029065460